



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Si KaLon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Lon em 26 de Fevereiro de 2016, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º171/E144/V/GPAL/2016, de 2 de Março, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Março de 2016:

Desde a entrada em vigor da Lei do planeamento urbanístico, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) executa rigorosamente os seus trabalhos e analisa de cada pedido de acordo com a legislação. O procedimento de elaboração de projectos de plantas de condições urbanísticas (PCU) tem início após a apresentação do pedido de emissão de PCU por parte do interessado.

1. Desde a entrada em vigor da Lei do planeamento urbanístico em 1 de Março de 2014, o Governo da RAEM relativamente a cada pedido procede de acordo com as respectivas disposições legais. Na elaboração dos projectos de PCU, nos termos don.º 1 do artigo 28.º da Regulamentação da Lei do planeamento urbanístico aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 5/2014, o procedimento só se inicia após a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes ter recebido o pedido de emissão de PCU por parte do interessado. Desde a implementação da Lei do planeamento urbanístico, esta Direcção de Serviços ainda não recebeu por parte do proprietário do terreno nenhum pedido de emissão



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

de PCU relativo ao projecto objecto da interpelação. Deste modo, o Governo nesta fase ainda não tomou uma decisão relativamente ao envio do respectivo processo ao Conselho do Planeamento Urbanístico para efeitos de emissão de parecer.

2. A Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental está a analisar o relatório de avaliação ambiental de acordo com a legislação, os critérios e as orientações em termos do ambiente de Macau, a fim de emitir pareceres técnicos no domínio do ambiente. Se o relatório não estiver em conformidade com os respectivos pareceres técnicos, irá sugerir aos departamentos apropriados para procederem a alterações e melhoramentos. A Administração está a estudar neste momento, de acordo com as leis vigentes, como aumentar a transparência informática.

RAEM, aos 7 de 5 de 2016.

O Director dos Serviços,

Li Canfeng